

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA -PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1027, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

(Projeto de Lei do Executivo nº 13/2015.)

Dispõe sobre a autorização de reajuste nos vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Irecê.

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste no Salário Base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Irecê, que passará a ser de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) .

Parágrafo Único. Vetado

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento em vigor, bem como, de 2016.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 24 de novembro de 2015.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA -PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1028, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

(Projeto de Lei do Executivo nº 18/2015.)

Dispõe sobre a autorização de reajuste nos vencimentos básicos dos Técnicos em Enfermagem da Prefeitura Municipal de Irecê.

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado reajuste no Salário Base do cargo de Técnico em Enfermagem do Município de Irecê, que passará a ser de R\$ 1.100,0 (um mil e cem reais).

§1º. Vetado.

§2º Vetado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento em vigor, bem como, de 2016.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 24 de novembro de 2015.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal